



-----ACTA 16/2013-----

-----Da Reunião Ordinária de 29 de Julho de 2013-----

-----Aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e treze nesta cidade de Almeirim, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:-----

-----Presidente, José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes, Vice Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro e Vereadores, José Carlos Silva, Sandra Bettencourt Isabelinha, Maria Emília Moreira, Nuno Pinhão Fazenda e José Manuel Aranha Figueiredo.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----O Senhor Presidente solicitou ao Executivo a introdução de mais dois pontos na Ordem de Trabalhos, relativamente à atribuição de uma medalha ao Rancho Folclórico de Fazendas de Almeirim, e Fornecimento em Continuo e Transporte de Massas Asfálticas com Acabamento a Quente.-----

-----O Executivo concordou.-----

-----O Senhor Vereador Aranha Figueiredo solicitou também a introdução de mais um ponto na Ordem de Trabalhos, relativo à realização das Festas em Benfica do Ribatejo.-----

-----O Executivo concordou.-----

-----PERIODO DA ORDEM DO DIA-----



-----**OBRAS PARTICULARES**-----

-----PROJECTOS DE ARQUITECTURA - O Senhor Vice Presidente informou o Executivo Municipal dos despachos de deferimento na Arquitectura que fez, ao abrigo da delegação de competências:---
 -----Kicaplantas, Lda, processo vinte; António José Neves Costa, cinquenta e três, ambos de dois mil e doze; Amadeu Duarte Pereira Fidalgo, sete de dois mil e treze.-----

-----PROJECTOS DE GLOBALIDADE - O Senhor Vice Presidente informou o Executivo Municipal dos despachos de deferimento na Globalidade que fez, ao abrigo da delegação de competências:----
 -----Marty Davison e William Davison, quinze de dois mil e treze.-----

-----DESPACHOS DE INDEFERIMENTO - O Senhor Vice Presidente informou o Executivo Municipal dos despachos de indeferimento que fez, ao abrigo da delegação de competências:-----
 -----Maria Isabel Apolinário Alves dos Santos, processo vinte e oito de dois mil e treze.-----

-----**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER PREVIO FAVORAVEL À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS "CONTRATAÇÃO DE NOVOS SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS/INDIVIDUAL PARA ACTIVIDADE TEMPORÁRIA - PROJECTO CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO I.E.F.P. - 023/CEI+/13.**-----

-----Presente pelo Senhor Vereador José Carlos a seguinte proposta:-----

-----Conjugando o estipulado na alínea d) nº 1 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o previsto no nº 4 do artigo 75º da Lei 66-B/2002, de 31 de Dezembro, proponho ao Executivo que emita parecer prévio



vinculativo, na contratação de novos seguros de acidentes pessoais/individual para actividade temporária - projecto contrato emprego inserção I.E.F.P.023/CEI+/13":-----

-----"ENQUADRAMENTO LEGAL-----

-----Consagra o n.º 4.º do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2013, a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, à celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

-----Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

-----Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.-----

-----Estipula o n.º 10 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do mesmo preceito legal é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.-----

-----Estipula ainda o n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que o parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 depende da:-----

-----Verificação de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a



qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

-----Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;-----

-----Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.-----

-----Determina esta última alínea, que remete para o n.º 1 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que o disposto no artigo 27.º, concretamente redução remuneratória é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2013, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte de contrato vigente em 2012.-

-----AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO-----

-----É intenção do Município de Almeirim a contratação/prestação de serviços de apólices de seguro novo do ramo de Acidentes Pessoais - Individual, para atividade temporária a realizar na área do Município por trabalhadores desempregados, colocados no âmbito da modalidade de "Contrato Emprego Inserção" pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, com a seguradora COMPANHIA DE SEGUROS AÇOREANA, S.A., em resultado de apresentação de cotação ao Município.-----

-----De acordo com comunicação do serviço de Recursos Humanos, o "Projeto Contrato Emprego Inserção" ora previsto é o que a seguir se indica:-----

-----023/CEI+/13, para colocação de:-----

-----4 pessoas na categoria de Cantoneiro de Limpeza, para o exercício de funções na área do Município.-----

-----O valor total estimado da contratação das apólices de seguro novo para as pessoas indicadas no n.º 1, calculado com base em cotação apresentada pela seguradora Companhia de Seguros Açoreana, S.A., importa em 326,00 €.-

-----Visando a adjudicação da aquisição de serviços em causa, será utilizado o procedimento "Ajuste Direto Simplificado",



de acordo com o disposto no Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e de posteriores alterações.-----

-----Atendendo à natureza do objeto da aquisição de serviços que se pretende, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da sua natureza.-----

-----Na situação concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, para a execução dos serviços objeto da contratação.-----

-----Ainda em cumprimento da alínea a) do n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, anexam-se documentos comprovativos de que a seguradora Companhia de Seguros Açoreana, S.A., tem regularizadas as suas obrigações fiscais e situação contributiva perante a Segurança Social.-----

-----De acordo com documento emitido pelo serviço de Contabilidade, previsto na alínea b) do n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que se anexa à presente informação, a aquisição de serviços em causa tem enquadramento orçamental na rubrica SO 01030901, encontrando-se cabimentado o valor da despesa a realizar no ano de 2013, de 326,00 €, existindo assim dotação orçamental que possibilite a contratação da aquisição de serviços em apreço.-----

-----Atendendo ao disposto na alínea c) do n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o Artigo 27.º, e de acordo com parecer emitido pelo Gabinete Jurídico deste Município que também remete para as FAQ's - IV - Aquisição de Serviços - LOE 2012 - DGAEP, pelos serviços de pagamento do Município, deverá ser dado cumprimento à redução remuneratória prevista, sempre que a ela haja lugar.-----

-----EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO-----

-----De acordo com o ora exposto, solicita-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, que submeta a apreciação e aprovação do órgão executivo camarário, que por força do



disposto nos n.ºs 4 e 10 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, emita parecer prévio vinculativo favorável, relativamente à aquisição de serviços: "CONTRATAÇÃO DE NOVAS APÓLICES DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS - INDIVIDUAL PARA ATIVIDADE TEMPORÁRIA - PROJETO CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO I.E.F.P. -023/CEI+/13".-----

-----A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER PREVIO FAVORAVEL À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS "CONTRATAÇÃO DE NOVOS SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS/INDIVIDUAL PARA ACTIVIDADE TEMPORÁRIA - PROJECTO CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO I.E.F.P. - 037/CEI+/13.**-----

-----Presente pelo Senhor Vereador José Carlos a seguinte proposta:-----

-----Conjugando o estipulado na alínea d) nº 1 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o previsto no nº 4 do artigo 75º da Lei 66-B/2002, de 31 de Dezembro, proponho ao Executivo que emita parecer prévio vinculativo, na contratação de novos seguros de acidentes pessoais/individual para actividade temporária - projecto contrato emprego inserção I.E.F.P.037/CEI+/13":-----

-----" ENQUADRAMENTO LEGAL-----

-----Consagra o n.º 4.º do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2013, a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, à celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de



02 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

-----Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

-----Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.-----

-----Estipula o n.º 10 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do mesmo preceito legal é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.-----

-----Estipula ainda o n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que o parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 depende da:-----

-----Verificação de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

-----Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;-----

-----Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.-----

-----Determina esta última alínea, que remete para o n.º 1 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que o disposto no artigo 27.º, concretamente redução remuneratória é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2013, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte de contrato vigente em 2012.-

-----AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE



APÓLICES DE SEGURO-----
 -----É intenção do Município de Almeirim a contratação/prestação de serviços de apólices de seguro novo do ramo de Acidentes Pessoais - Individual, para atividade temporária a realizar na área do Município por trabalhadores desempregados, colocados no âmbito da modalidade de "Contrato Emprego Inserção" pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, com a seguradora COMPANHIA DE SEGUROS AÇOREANA, S.A., em resultado de apresentação de cotação ao Município.-----
 -----De acordo com comunicação do serviço de Recursos Humanos, o "Projeto Contrato Emprego Inserção" ora previsto é o que a seguir se indica:-----
 -----037/CEI+/13, para colocação de:-----
 -----6 pessoas na categoria de Cantoneiro de Limpeza, para o exercício de funções na área do Município.-----
 ----- O valor total estimado da contratação das apólices de seguro novo para as pessoas indicadas no n.º 1, calculado com base em cotação apresentada pela seguradora Companhia de Seguros Açoreana, S.A., importa em 489,00 €.-----
 -----Visando a adjudicação da aquisição de serviços em causa, será utilizado o procedimento "Ajuste Direto Simplificado", de acordo com o disposto no Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e de posteriores alterações.-----
 -----Atendendo à natureza do objeto da aquisição de serviços que se pretende, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da sua natureza.-----
 -----Na situação concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, para a execução dos serviços objeto da contratação.-----
 -----Ainda em cumprimento da alínea a) do n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, anexam-se documentos comprovativos de que a seguradora Companhia de Seguros Açoreana,



S.A., tem regularizadas as suas obrigações fiscais e situação contributiva perante a Segurança Social.-----

-----De acordo com documento emitido pelo serviço de Contabilidade, previsto na alínea b) do n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que se anexa à presente informação, a aquisição de serviços em causa tem enquadramento orçamental na rubrica SO 01030901, encontrando-se cabimentado o valor da despesa a realizar no ano de 2013, de 489,00 €, existindo assim dotação orçamental que possibilite a contratação da aquisição de serviços em apreço.-----

-----Atendendo ao disposto na alínea c) do n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o Artigo 27.º, e de acordo com parecer emitido pelo Gabinete Jurídico deste Município que também remete para as FAQ's - IV - Aquisição de Serviços - LOE 2012 - DGAEP, pelos serviços de pagamento do Município, deverá ser dado cumprimento à redução remuneratória prevista, sempre que a ela haja lugar.-----

-----EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO-----

-----De acordo com o ora exposto, solicita-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, que submeta a apreciação e aprovação do órgão executivo camarário, que por força do disposto nos n.ºs 4 e 10 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, emita parecer prévio vinculativo favorável, relativamente à aquisição de serviços: "CONTRATAÇÃO DE NOVAS APÓLICES DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS - INDIVIDUAL PARA ATIVIDADE TEMPORÁRIA - PROJETO CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO I.E.F.P. -037/CEI+/13".-----

-----Posta a votação foi a proposta aprovada por unanimidade.---

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS "CONTRATAÇÃO DE NOVOS SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS/INDIVIDUAL PARA ACTIVIDADE TEMPORÁRIA - PROJECTO CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO I.E.F.P. - 041/CEI+/13.**-----



-----Presente pelo Senhor Vereador José Carlos a seguinte proposta:-----

-----Conjugando o estipulado na alínea d) nº 1 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o previsto no nº 4 do artigo 75º da Lei 66-B/2002, de 31 de Dezembro, proponho ao Executivo que emita parecer prévio vinculativo, na contratação de novos seguros de acidentes pessoais/individual para actividade temporária - projecto contrato emprego inserção I.E.F.P.041/CEI+/13"-----

----- ENQUADRAMENTO LEGAL-----

-----Consagra o n.º 4.º do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2013, a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, à celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

-----Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

-----Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.-----

-----Estipula o n.º 10 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do mesmo preceito legal é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º



1 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.-----

-----Estipula ainda o n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que o parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 depende da:-----

-----Verificação de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

-----Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;-----

-----Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.-----

-----Determina esta última alínea, que remete para o n.º 1 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que o disposto no artigo 27.º, concretamente redução remuneratória é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2013, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte de contrato vigente em 2012.-

-----AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO-----

-----É intenção do Município de Almeirim a contratação/prestação de serviços de apólices de seguro novo do ramo de Acidentes Pessoais - Individual, para atividade temporária a realizar na área do Município por trabalhadores desempregados, colocados no âmbito da modalidade de "Contrato Emprego Inserção" pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, com a seguradora COMPANHIA DE SEGUROS AÇOREANA, S.A., em resultado de apresentação de cotação ao Município.-----

-----De acordo com comunicação do serviço de Recursos Humanos, o "Projeto Contrato Emprego Inserção" ora previsto é o que a seguir se indica:-----

-----041/CEI+/13, para colocação de:-----

-----7 pessoas na categoria de Auxiliar de Ação Educativa, para



o exercício de funções na área do Município.-----
-----O valor total estimado da contratação das apólices de seguro novo para as pessoas indicadas no n.º 1, calculado com base em cotação apresentada pela seguradora Companhia de Seguros Açoreana, S.A., importa em 570,50 €.-----
-----Visando a adjudicação da aquisição de serviços em causa, será utilizado o procedimento "Ajuste Direto Simplificado", de acordo com o disposto no Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e de posteriores alterações.-----
-----Atendendo à natureza do objeto da aquisição de serviços que se pretende, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da sua natureza.-----
-----Na situação concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, para a execução dos serviços objeto da contratação.-----
-----Ainda em cumprimento da alínea a) do n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, anexam-se documentos comprovativos de que a seguradora Companhia de Seguros Açoreana, S.A., tem regularizadas as suas obrigações fiscais e situação contributiva perante a Segurança Social.-----
-----De acordo com documento emitido pelo serviço de Contabilidade, previsto na alínea b) do n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que se anexa à presente informação, a aquisição de serviços em causa tem enquadramento orçamental na rubrica SO 01030901, encontrando-se cabimentado o valor da despesa a realizar no ano de 2013, de 570,50 €, existindo assim dotação orçamental que possibilite a contratação da aquisição de serviços em apreço.-----
-----Atendendo ao disposto na alínea c) do n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o Artigo 27.º, e de acordo com parecer emitido pelo Gabinete Jurídico deste Município que também remete para as FAQ's - IV - Aquisição



de Serviços - LOE 2012 - DGAEP, pelos serviços de pagamento do Município, deverá ser dado cumprimento à redução remuneratória prevista, sempre que a ela haja lugar.-----

-----EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO-----

-----De acordo com o ora exposto, solicita-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, que submeta a apreciação e aprovação do órgão executivo camarário, que por força do disposto nos n.ºs 4 e 10 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, emita parecer prévio vinculativo favorável, relativamente à aquisição de serviços: "CONTRATAÇÃO DE NOVAS APÓLICES DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS - INDIVIDUAL PARA ATIVIDADE TEMPORÁRIA - PROJETO CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO I.E.F.P. -041/CEI+/13".-----

-----Proposta aprovada por unanimidade.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS "CONTRATAÇÃO DE NOVOS SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS/INDIVIDUAL PARA ACTIVIDADE TEMPORÁRIA - PROJECTO CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO I.E.F.P. - 166/CEI+/13.**-----

-----Presente pelo Senhor Vereador José Carlos a seguinte proposta:-----

-----Conjugando o estipulado na alínea d) nº 1 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o previsto no nº 4 do artigo 75º da Lei 66-B/2002, de 31 de Dezembro, proponho ao Executivo que emita parecer prévio vinculativo, na contratação de novos seguros de acidentes pessoais/individual para actividade temporária - projecto contrato emprego inserção I.E.F.P.166/CEI+/13"-----

----- ENQUADRAMENTO LEGAL-----

-----Consagra o n.º 4.º do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2013, a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo dos



membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, à celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

-----Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

-----Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.-----

-----Estipula o n.º 10 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do mesmo preceito legal é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.-----

-----Estipula ainda o n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que o parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 depende da:-----

-----Verificação de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

-----Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;-----

-----Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.-----



-----Determina esta última alínea, que remete para o n.º 1 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que o disposto no artigo 27.º, concretamente redução remuneratória é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2013, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte de contrato vigente em 2012.

-----AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO-----

-----É intenção do Município de Almeirim a contratação/prestação de serviços de apólices de seguro novo do ramo de Acidentes Pessoais - Individual, para atividade temporária a realizar na área do Município por trabalhadores desempregados, colocados no âmbito da modalidade de "Contrato Emprego Inserção" pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, com a seguradora COMPANHIA DE SEGUROS AÇOREANA, S.A., em resultado de apresentação de cotação ao Município.-----

-----De acordo com comunicação do serviço de Recursos Humanos, o "Projeto Contrato Emprego Inserção" ora previsto é o que a seguir se indica:-----

-----166/CEI/13, para colocação de:-----

-----14 pessoas na categoria de Auxiliar de Ação Educativa, para o exercício de funções na área do Município.-----

-----O valor total estimado da contratação das apólices de seguro novo para as pessoas indicadas no n.º 1, calculado com base em cotação apresentada pela seguradora Companhia de Seguros Açoreana, S.A., importa em 1.141,00 €.-----

-----Visando a adjudicação da aquisição de serviços em causa, será utilizado o procedimento "Ajuste Direto Simplificado", de acordo com o disposto no Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e de posteriores alterações.-----

-----Atendendo à natureza do objeto da aquisição de serviços que se pretende, constata-se que não se trata da execução de



trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da sua natureza.-----

-----Na situação concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, para a execução dos serviços objeto da contratação.-----

-----Ainda em cumprimento da alínea a) do n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, anexam-se documentos comprovativos de que a seguradora Companhia de Seguros Açoreana, S.A., tem regularizadas as suas obrigações fiscais e situação contributiva perante a Segurança Social.-----

-----De acordo com documento emitido pelo serviço de Contabilidade, previsto na alínea b) do n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que se anexa à presente informação, a aquisição de serviços em causa tem enquadramento orçamental na rubrica SO 01030901, encontrando-se cabimentado o valor da despesa a realizar no ano de 2013, de 1.141,00 €, existindo assim dotação orçamental que possibilite a contratação da aquisição de serviços em apreço.-----

-----Atendendo ao disposto na alínea c) do n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o Artigo 27.º, e de acordo com parecer emitido pelo Gabinete Jurídico deste Município que também remete para as FAQ's - IV - Aquisição de Serviços - LOE 2012 - DGAEP, pelos serviços de pagamento do Município, deverá ser dado cumprimento à redução remuneratória prevista, sempre que a ela haja lugar.-----

-----EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO-----

-----De acordo com o ora exposto, solicita-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, que submeta a apreciação e aprovação do órgão executivo camarário, que por força do disposto nos n.ºs 4 e 10 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, emita parecer prévio vinculativo favorável, relativamente à aquisição de serviços: "CONTRATAÇÃO DE NOVAS APÓLICES DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS - INDIVIDUAL PARA ATIVIDADE TEMPORÁRIA - PROJETO CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO I.E.F.P. -166/CEI/13".-----



-----A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTINUAÇÃO DO PROTOCOLO POR MAIS SEIS MESES ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM E OS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE ALMEIRIM**-----

-----Foi pelo Senhor Presidente presente a seguinte proposta:---

-----" Cumprindo o estipulado na alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho a aprovação de continuação de Protocolo de Apoio à Associação dos Bombeiros Voluntários de Almeirim, por mais seis meses."-----

-----Para esta deliberação ausentou-se da sala de reuniões o Vice Presidente, Pedro Ribeiro, por se encontrar legalmente impedido de votar a proposta.-----

-----O Senhor vereador Aranha Figueiredo referiu que esta questão é escandalosa, já que a Câmara se substitui com verbas significativas às competências que são claramente do Poder Central, despendendo a mesma de verbas elevadas.-----

-----Transcrição do referido Protocolo:-----

-----" PROTOCOLO-----

-----Entre:-----

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALMEIRIM, pessoa colectiva territorial, com sede na Rua 5 de Outubro, 2080-052 Almeirim, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes.-----

-----SEGUNDA: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALMEIRIM, pessoa colectiva de utilidade pública, com sede na Rua Condessa da Junqueira, s/n, 2080-069 Almeirim, com o número de contribuinte fiscal 501 208 704, representada pelo seu Vice Presidente da Direcção, Paulo Vladimiro Santana Caetano e pelo seu Tesoureiro, Eduardo João Belchior Gonçalves.-----



-----PREÂMBULO-----

-----Considerando que:-----

-----1.A Associação dos Bombeiros Voluntários de Almeirim tem um papel fundamental no combate a incêndios;-----

-----2.Que presta socorro às populações em casos de incêndio, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os tipos de acidentes, catástrofes e calamidades;-----

-----3.Que presta socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo as urgências pré - hospitalares;-----

-----4.Que tem um papel importante na prevenção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espectáculos e divertimento público e noutros recintos públicos;-----

-----5.Que emite pareceres técnicos, nos termos da lei, em matéria de prevenção e segurança contra riscos de incêndio e outros sinistros;-----

-----6.Que colabora em actividades de protecção civil e participa em acções para as quais esteja tecnicamente preparada;-----

-----7.Que se dedica ao exercício de actividades de formação cívica, junto das populações;-----

-----É realizado e celebrado nesta data, entre o Município de Almeirim e a Associação de Bombeiros Voluntários de Almeirim, ao abrigo da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no seu artigo 64º, n.º 4, alínea b), o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

-----CLÁUSULA PRIMEIRA - (Objecto)-----

-----O presente protocolo visa atribuir à Associação dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Almeirim, um conjunto de apoios que servirão para que esta promova todas as actividades para as quais está vocacionada, e que se encontram já enumeradas no preâmbulo (excepto o nº 5, que é pago pelos requerentes de licença de construção).-----

-----CLÁUSULA SEGUNDA - (Condições de cedência)-----

-----1.A Primeira Contratante atribui à Segunda Contraente, um montante de € 55.500 (cinquenta e cinco mil e quinhentos euros),



atribuído em 6 meses.-----

-----2.A Primeira Contratante atribui ainda à Segunda Contraente, um montante global de € 25.000 (vinte e cinco mil euros), destinado a aquisição de gasóleo para as viaturas afectas ao serviço da Segunda Contraente, pago mensalmente (durante 6 meses).-----

-----CLÁUSULA TERCEIRA - (Obrigações da Segunda Contraente)-----

-----Como contrapartida da atribuição dos montantes referidos na cláusula anterior, a Segunda Contraente compromete-se a colocar operacional, em qualquer momento e quando seja necessário, todos os meios necessários ao combate a incêndios, acidentes, catástrofes, inundações e prestação de socorro à população do concelho de Almeirim.-----

-----CLÁUSULA QUARTA - (Revisão)-----

-----O presente protocolo poderá ser revisto em qualquer altura desde que para o efeito haja acordo das partes, baseado nas condicionantes financeiras impostas pelas transferências estatais.-----

-----CLÁUSULA SEXTA - (Caducidade, Renovação)-----

-----O presente Protocolo terá a duração de 6 meses.-----

-----CLÁUSULA SÉTIMA - (Entrada em vigor)-----

-----O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, a qual se reporta a 1 de Julho de 2013.-----

-----Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos contratantes."-----

-----Posta a proposta a votação, foi a mesma aprovada com os votos a favor do Senhor Presidente, Vereadores José Carlos, Sandra Isabelinha, Maria Emilia e os Vereadores da CDU e MICA.--

-----Voltou à sala o Vice Presidente.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO GRATUITA DO LOTE 137, SITO NA URBANIZAÇÃO DO ALQUEVE, DE MARIA MARGARIDA FERREIRA DO ROSÁRIO VICENTE E ESPOSO**-----



ANTERO LUCAS VICENTE, PARA O FILHO DE AMBOS, PEDRO MIGUEL DO ROSÁRIO VICENTE-----

-----O Senhor Presidente deu conhecimento da seguinte proposta:-

-----"Na sequência da solicitação de Autorização de transmissão gratuita do lote nº 137, sito na Urbanização do Alqueve, por parte de Maria Margarida Ferreira do Rosário Vicente e seu marido Antero Lucas Vicente, em favor do seu filho Pedro Miguel do Rosário Vicente e pedido de não exercício de reversão assim como o direito de preferência do mesmo lote, por parte da Câmara,-----

-----Proponho:-----

-----A autorização de transmissão do Lote 137 da Urbanização do Alqueve, a favor de Pedro Miguel do Rosário Vicente, devendo ser passada pela Câmara, Certidão onde conste que esta abdica o direito de reversão e o uso de direito de preferência do lote em causa."-----

-----A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

-----APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE SELECÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DOS MUNICIPIOS, NO ÂMBITO DA REABILITAÇÃO URBANA, QUE POSSAM SER DELEGADAS NA LT-SRU A CONSTAR NOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS-----

-----O Senhor Presidente leu a seguinte proposta:-----

-----" Proponho ao Executivo que aprecie e seleccione as competências/ poderes do Município, no âmbito da Reabilitação Urbana, que possam ser delegadas na LT-SRU a constar nos programas estratégicos, de acordo com informação dos serviços Jurídicos do Gabinete Pacheco Amorim."-----

-----O Senhor Presidente propôs que se fizesse uma análise ao documento presente na reunião, mas entende que a decisão deverá ser tomada por um executivo vindouro, não deixando o presente executivo esta responsabilidade.-----



-----O Vereador Aranha Figueiredo referiu:-----

-----"A minha preocupação é que a mesma remeta para uma entidade terceira, sem legitimidade democrática poderes que são de elevada importância e que a Câmara abdique destas competências. Politicamente é um processo que pretende despejar os municípios de competências, para mais tarde justificar a sua extinção. Não posso concordar quando vejo a lista de competências assinaladas".-----

-----Os Senhores Presidente e Vice Presidente são de opinião que só devem passar para a SRU, as condições que forem mais vantajosas, em caso de atribuição de Fundos Comunitários. O Senhor Presidente deu de exemplo o facto de se alargar o processo a Fazendas e Benfica, para beneficiar destas candidaturas, onde a Câmara sairia beneficiada pelo facto de possuir declaração em como a mesma está "inscrita" na SRU.-----

-----O Senhor Vereador Nuno Fazenda também disse discordar de alguns pontos.-----

-----Foi deliberado retirar o assunto da Ordem de Trabalhos.-----

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECERES PREVIOS VINCULATIVOS EM CONTRATOS DE PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AJUSTES DIRECTOS SIMPLIFICADOS-----

-----O Senhor Presidente leu a seguinte proposta:-----

-----"Conjugando o estipulado na alínea d) nº 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o previsto no nº 4 do artigo 22º da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, proponho ao executivo que emita parecer prévio favorável à aquisição dos serviços: "Ajustes Directos Simplificados (Requisições)", de acordo com informação dos serviços".-----



-----Posta a proposta a votação, foi a mesma aprovada, com os votos a favor do PS, e os votos contra da CDU e MICA.-----

-----**"APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE COMPRA DE PREDIO URBANO, SITO NA RUA DR. FRANCISCO NUNES GODINHO, Nº 33/35 EM ALMEIRIM, A FRANCISCO MINDERICO"**-----

-----Foi presente pelo Senhor Presidente a seguinte proposta:---

-----"Nos termos das disposições contidas na alínea f) do nº 1 do art. 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apresento a seguinte proposta para ser submetida a deliberação de câmara:-----

-----É necessária a autorização do executivo camarário para que se proceda à realização de escritura de compra e venda, do prédio urbano, sito na Rua Dr. Francisco Nunes Godinho, n.ºs 33 e 35, na freguesia e concelho de Almeirim, pertencente a Francisco Minderico, composto de casa de habitação com 3 divisões e quintal, com a área de 231m2, inscrito na matriz sob o artigo 946 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Almeirim sob o n.º 3090 da freguesia de Almeirim, pelo valor de € 81.884,88€ (oitenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos), pelo que se pede autorização para realizar a compra por esse valor e celebrar a escritura de compra e venda."-----

-----A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

-----No entanto o Senhor Vereador Aranha Figueiredo, fez a seguinte Declaração de Voto:-----

-----"Não prescindo de conhecer o parecer da Comissão de Avaliação".-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA** - O Senhor Presidente fez referência



à proposta de atribuição de medalha de ouro ao Rancho Folclórico de Fazendas de Almeirim, que completou 50 anos de existência, além de que tem defendido o nosso concelho com grande qualidade.-----

-----O Executivo tomou conhecimento do assunto, para posteriormente ser votado.-----

-----**REALIZAÇÃO DE FESTAS EM BENFICA DO RIBATEJO** - O Senhor Vereador Aranha Figueiredo deu conhecimento da proposta abaixo transcrita:-----

-----"Benfica do Ribatejo tem realizado ao longo de vários anos as suas Festas anuais, com grande afluência da sua população.---

-----O Executivo da Junta de Freguesia, decidiu suspender a realização deste evento nos últimos dois anos, sendo claro o descontentamento das pessoas da freguesia que não entendem as razões que levaram a esta decisão.-----

-----Em consequência, um grupo de dirigentes de várias colectividades da freguesia, decidiram constituir-se em Comissão para levarem por diante a realização das Festas.-----

-----Perante este facto, o Presidente da Junta, vem afirmar que a Junta fará as Festas e como tal o subsidio atribuido pela Câmara deve ser entregue a esta entidade e assim a Câmara fez a entrega de 4.078,50€ para a sua realização.-----

-----Estranhamente, depois de ter recebido o subsidio, o Presidente da Junta vem dizer que já não faz as Festas, não se disponibilizando para entregar o subsidio à citada Comissão para que esta pudesse assim levar a cabo o evento tão do agrado da população.-----

-----Perante tais factos, a Câmara Municipal de Almeirim, reunida em 29/07/2013, decide o seguinte:-----

-----1. Comunicar ao Executivo da Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo que, em relação às festas da Freguesia e ao subsidio atribuído pela Câmara, terá de adoptar uma das seguintes



posições:-----

-----a) Realizar as Festas no ano de 2013, de acordo com o compromisso que assumiu quando solicitou o subsídio.-----

-----b) Se não quiser ou puder fazer as Festas, deve entregar o valor à Comissão constituída, para que esta possa realizar as Festas.-----

-----c) Se nenhuma das decisões anteriores for tomada, a Câmara assume o direito de lhe ser devolvido o valor do subsídio em questão e tomará todas as medidas ao seu alcance para que tal se concretize."-----

-----Posta a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, com a seguinte ressalva por parte do Senhor Vice Presidente, e que o Executivo concordou.-----

-----"Que na próxima reunião, o Presidente de Junta defenda presencialmente a sua posição em relação à questão".-----

-----"**FORNECIMENTO EM CONTÍNUO E TRANSPORTE DE MASSAS ASFÁLTICAS COM ACABAMENTO A QUENTE PARA ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE ALMEIRIM 2013**".-----

-----De acordo com o falado no início da reunião, o Senhor Presidente deu conhecimento da seguinte proposta:-----

-----"De acordo com o estipulado no artigo 83º da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho que seja introduzido novo ponto na ordem de trabalhos desta reunião de 29/07/2013, que será o seguinte:-----

-----Apreciação e Aprovação da Proposta de aprovação da minuta do contrato de "**FORNECIMENTO EM CONTÍNUO E TRANSPORTE DE MASSAS ASFÁLTICAS COM ACABAMENTO A QUENTE PARA ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE ALMEIRIM 2013**".-----

-----Assim, passo a transcrever a respectiva proposta:-----

-----"Em cumprimento do nº 1 do artigo 98º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei nº 18/2008, de 29



de Janeiro, na redacção introduzida pelo D.L. nº 278/2009, de 2 de Outubro, com as alterações do D.L. nº 149/2012, de 12 de Julho, proponho a aprovação da minuta do contrato de "FORNECIMENTO EM CONTÍNUO E TRANSPORTE DE MASSAS ASFÁLTICAS COM ACABAMENTO A QUENTE PARA ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE ALMEIRIM 2013".-----

-----A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

-----**EXPEDIENTE GERAL**-----

-----DIREITO DE SUPERFICIE - Foi presente o requerimento de Georgina Alves Lopes Ferreira, proprietária da fracção autónoma designada pela letra "H" do prédio urbano sito na Praceta Vinha do Santíssimo, bloco 17, 3º Esqº, em Almeirim, descrito na Conservatória do Registo Predial de Almeirim, sob o nº 2455, inscrito na matriz sob o nº 5492, o qual pretende doar a suas filhas. Vem assim, requerer certidão do eventual uso do direito de preferência, por parte da Autarquia.-----

-----Despacho do Senhor Vice Presidente, datado de 19 de Julho de 2013:-----

-----"Tendo em conta a necessidade de realizar a escritura, tendo em conta o histórico das decisões camarárias, tendo em conta o valor em causa, defiro a decisão de não exercer o direito de preferência. À próxima reunião de Câmara para ratificar."-----

-----Foi deliberado por unanimidade ratificar o Despacho.-----

-----PEDIDO DE APOIO - RICARDO CATARRO - Presente o pedido de apoio financeiro por parte de Ricardo Catarro, para realização de exposição de sua autoria, a ter lugar de 7 a 31 de Outubro de 2013, no Porto.-----

-----Deliberado por unanimidade apoiar com o valor de 245 euros.-----



-----RANCHO FOLCLORICO DE FAZENDAS DE ALMEIRIM - Presente o pedido de apoio financeiro por parte do Rancho de Fazendas de Almeirim, para fazer face às despesas inerentes à realização do Festival Internacional de Folclore, no seu 50º aniversário. As despesas prevêem-se em cerca de 1.200 euros.-----

-----Deliberado por unanimidade proceder à transferência de 600 euros.-----

-----RANCHO FOLCLORICO "OS CAMPONESES DA RAPOSA" - Vem a presidente do referido rancho solicitar apoio financeiro, para a realização do 22º Festival de folclore, a ter lugar no dia 3 de Agosto do corrente ano.-----

-----Deliberado por unanimidade apoiar com o valor de 400 euros.-----

-----AMI - O Executivo tomou conhecimento da carta enviada pela AMI, tendo o Senhor Vice Presidente se ausentado da sala.-----

-----CLUBE AMADOR DE PESCA DO RIBATEJO - Solicitam apoio financeiro para a organização do concurso inter clubes a nível nacional, a ter lugar dia 18 de Agosto no Rio Sorraia, em Coruche.-----

-----Deliberado por unanimidade proceder à transferência de 100 euros, o correspondente a publicitação de 1 página no livro publicitário da prova.-----

-----HOQUEI CLUBE OS TIGRES - Vem o Clube solicitar pagamento antecipado do subsidio referente ao mês de Setembro, para que possam fazer face a despesas inerentes à inscrição do Clube no Campeonato Nacional e Taça de Portugal.-----



-----Deliberado proceder à antecipação do pagamento do referido subsídio.-----

-----UTILIZAÇÃO GRATUITA DE AULAS DE NATAÇÃO - Presente a informação do Gabinete de Acção Social, em que é solicitada a utilização gratuita das piscinas, por parte de Paulo Serôdio e Filipe Serôdio. O pedido está devidamente fundamentado, com informação de despesas e receitas do agregado familiar e comprovativo de doença crónica das duas crianças.-----

-----Posto à consideração, foi deliberado por unanimidade deferir o pedido de utilização gratuita das piscinas durante o ano lectivo 2013/2014.-----

-----MOVIMENTO DO AUTOCARRO - A Câmara deliberou contabilizar os custos do autocarro às seguintes entidades:-----

-----Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, 124.69€; Escuteiros de Almeirim, 335.98€; Assembleia de Deus de Almeirim, 142.50€; Marchas Populares de Almeirim, 208.50€; Bombeiros Voluntários de Almeirim, 206.28€; Natação Sincronizada, 174€; Escola Secundária de Almeirim, 167.25€; Município de Almeirim (Grupo de atletas) 84.90€; Rancho Folclórico de Fazendas de Almeirim, 355.50€; Marchas de Tapada, 45.82€; Junta de Freguesia de Almeirim, 233.02; União de Almeirim, 500.25€; Associação Vinte Quilómetros de Almeirim, 141.75€; Associação "3AAA" secção de andebol, 681€; Hóquei Clube "Os Tigres", 155.25€; Escolas de Benfica, Cortiçóis e Foros, 89.22€; Centro Paroquial de Almeirim, 661.41€; Lar de S.João Batista, 508.47€; Orfeão de Almeirim, 378€; Agrupamento de Escolas de Almeirim, 713.01€.-----

-----ACTAS - Foi aprovada a acta do dia quinze Julho de dois mil e treze-----



-----O Senhor Presidente informou que por falta de quorum a reunião do dia quatro de Agosto não se realizará, sendo a próxima, reunião publica a ter lugar no dia dezanove de Agosto do corrente ano.-----

-----SENHAS DE PRESENÇA - Foram comunicadas à Repartição de Recursos Humanos da Autarquia, as presenças dos Senhores Vereadores na presente reunião de Câmara, para pagamento das senhas de presença.-----

-----Às dezasseis horas e quinze minutos foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, _____, Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica